

ATA DA 58ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 58ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente (Toni); Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Luis Roberto de Jesus; Nisan César dos Reis Santos e Abeilard Goulart de Souza Filho. Havendo nº legal, o Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, o Sr Presidente passou a Ordem do Dia, convidando o Verº Kifer, na ausência do 1º Secretário, para proceder a leitura dos documentos constantes de pauta. **1ª Discussão da Lei nº 2.977/11 –** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial ao Funcionalismo Público do Município de Itaguaí. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,15/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.977/11 -** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial ao Funcionalismo Público do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art.1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de até 50% sobre os atuais vencimentos e salários do Município de Itaguaí. **Art. 2º** - O aumento previsto no caput poderá ser concedido de forma diferenciada, em razão da norma que regula o contrato, bem como em razão de necessidade de adequação dos vencimentos ou salários pagos, com aqueles praticados na iniciativa

privada ou demais entes da federação. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a consequente revogação da Lei nº 2920/11. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão. Em,15/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.978/11** – Cria o § 1º no artigo 1º da Lei nº 2.957/11. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,15/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.978/11** - Cria o § 1º no artigo 1º da Lei nº 2.957/11. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art.1º** - Fica criado o § 1º da Lei nº 2957/11, com a seguinte redação: Artigo 1º - § 1º - O cargo a que se refere o artigo 1º da presente Lei exige formação superior de Bacharel em Biblioteconomia, sendo obrigatória inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia, com o vencimento inicial de R\$ 1.630,99 e carga horária de 30 horas semanais; **Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão. Em,15/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.979/11** – Inclui cargos no artigo 2º da Lei nº 2874/10. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,15/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.979/11** - cargos no artigo 2º da Lei nº 2874/10. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art.1º** - Ficam incluídos os cargos de Bibliotecário Auxiliar, Biblioteconomista e Bibliotecário, no artigo 2º da Lei nº 2874/10. **Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão. Em,15/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Em seguida, o Sr Presidente** comunicou que haverá a Marcha Contra a Liberação das Drogas, no próximo dia 17, em todo o Brasil e informou que Itaguaí é o maior consumidor de psicotrópicos da Baixada, posicionando-se

contra a liberação das drogas. Com a palavra o Verº Silas que teceu comentário sobre a relação entre a imprensa e os Vereadores da Casa. Em seguida, o Sr Presidente encerrou a sessão pedindo cautela aos Vereadores quando se tratasse do Poder Legislativo. Nada mais havendo para constar, o Sr Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para 3ª feira, em horário Regimental. Nós, Kátia e Ana Ligia, a redigimos e digitamos.